



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 616/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 461/2016.**

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Nabil Bonduki, Toninho Vespoli e Juliana Cardoso dispõe sobre o estabelecimento dos programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

O presente Projeto visa estabelecer os programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, como partes da Política Municipal de Formação/Artística e Cultural com o objetivo de fomentar, apoiar e difundir processos continuados de formação artística não formal, com acesso gratuito, na cidade de São Paulo, buscando a participação de crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos (PIA criado em 2008 com a denominação de Programa de Iniciação Artística), e de jovens e adultos a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Programa Vocacional criado em 2001), em experiências formativas a partir da pesquisa artística, desvinculadas de grades curriculares pré-determinadas, de seriação e de profissionalização, com resultados divulgados em mostras elaboradas coletivamente e/ou através de ações culturais compartilhadas em escolas, instituições, equipamentos e espaços públicos; a exploração de diversas linguagens artísticas de modo transversal, híbrido e relacional e o exercício de cidadania cultural e reflexão crítica sobre a realidade, representando, assim é a principal política municipal de oferta de espaços e oportunidades de experimentação artística aberta a todos os cidadãos desde a infância até a idade adulta.

Estes Programas atingem as famílias das crianças e adolescentes envolvidos, os participantes dos Seminários Públicos de Formação, os leitores das publicações da SMC, em particular das revistas Vocare do Programa Vocacional e Piapuru, entre outros. Estima-se em cerca de 30.000 pessoas por ano, a população beneficiada direta e indiretamente por esses dois programas que se desenvolvem em 94 equipamentos públicos de Cultura e Educação, além de ações e orientações em diversos espaços públicos de circulação e pontos culturais independentes.

A propositura ainda dispõe sobre a organização estrutural, estabelecendo a seleção, via edital público, de artistas, elencados nas categorias de Artista-educador e Artista-articulador, para o PIA, e Artista-orientador e Artista Articulador, para o Projeto Vocacional, assim como definindo as funções para cada categoria.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável ao substitutivo da CCJLP é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 16/05/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Sâmia Bomfim (PSOL) - Relatora

Amauri Silva (PSC)  
Gilberto Natalini (PV)  
Juliana Cardoso (PT)  
Milton Ferreira (PODEMOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).